



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



LEI MUNICIPAL Nº 429/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal a Associação dos Pequenos Produtores Agricultura Familiar do Povoado Gongá dos Cândidos do Município de Pastos Bons-Ma, e dá outras providências.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Constituição Federal e a lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É declarada de utilidade pública municipal a associação civil denominada **Associação dos Pequenos Produtores de Agricultura Familiar do Povoado Gongá dos Cândidos do Município de Pastos Bons-MA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº18.325.078/0001-41, com sede e foro na cidade de Pastos Bons-MA, fundada em 23 de março de 2013 e registrada em 25 de novembro de 2016 no cartório local.

Art. 2º- A utilidade pública prevista em seu artigo 1º aplica-se no que couber, no âmbito do município de Pastos Bons, responsabilizando-se a Prefeitura municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º- É exigido da associação referida no artigo 1º apresentar ao chefe do poder Executivo Municipal e a câmara municipal de vereadores:

- I- Prestação de contas anual, quando receber recurso via prefeitura.
- II- Relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade pastosbonense, bem como a comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Art. 4º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I- Alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 dias (noventa dias), contado da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência.
- II- Ao departamento competente da Administração Pública Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º- esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons – MA, 16 de NOVEMBRO de 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0228, TERÇA - FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021 [PÁG. 7 / 8]

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 429/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal a Associação dos Pequenos Produtores Agricultura Familiar do Povoado Gongá dos Cândidos do Município de Pastos Bons-Ma, e dá outras providências.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É declarada de utilidade pública municipal a associação civil denominada Associação dos Pequenos Produtores de Agricultura Familiar do Povoado Gongá dos Cândidos do Município de Pastos Bons-MA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº18.325.078/0001-41, com sede e foro na cidade de Pastos Bons-MA, fundada em 23 de março de 2013 e registrada em 25 de novembro de 2016 no cartório local.

Art. 2º- A utilidade pública prevista em seu artigo 1º aplica-se no que couber, no âmbito do município de Pastos Bons, responsabilizando-se a Prefeitura municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º- É exigido da associação referida no artigo 1º apresentar ao chefe do poder Executivo Municipal e a câmara municipal de vereadores:

I- Prestação de contas anual, quando receber recurso via prefeitura.

II- Relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade pastosbonense, bem como a comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 4º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I- Alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 dias (noventa dias), contado da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência.

II- Ao departamento competente da Administração Pública Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º- esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons - MA, 16 de NOVEMBRO de 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 430/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração do Art. 23 caput e parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município de Pastos Bons (MA), revogando-se as disposições em contrário.”

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES
DA SILVA
NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES
DA SILVA NETO:01194722369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS
v5, ou=27842417000158, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES DA
SILVA NETO:01194722369
Dados: 2021.11.16 18:31:06 -03'00'